

PROJETO DE LEI N.º 020, DE 24 DE MARÇO DE 2011

ORIGEM: Poder Executivo

“Dispõe sobre incentivo para ampliação de indústria que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base nas Leis Municipais 1507, de 26 de julho de 2002 e 1594 de 23 de outubro de 2003, a conceder incentivo para ampliação das instalações à **CIBELI L. CORADI**, CNPJ Nº: 11.839.193/0001-95, estabelecida na Rua João Ferri, 471/01, centro, nesta cidade.

Art. 2º - O incentivo será o seguinte:

I – pagamento direto ou ressarcimento de despesa com aluguel do prédio destinado a ampliação das instalações do empreendimento pelo período de 12(doze) meses, limitado ao valor mensal de até R\$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Art. 3º - A empresa beneficiária firmará termo de compromisso de cumprimento das condições estabelecidas e referentes a incentivo previstas na Lei Municipal 1507/2002.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes na Secretaria Municipal de Finanças, orçamento municipal vigente, a seguir especificadas.

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS
231230096.1.025000 – Incentivo a Instalação e Ampliação de Indústrias
1086/3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de março de 2011.

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal Em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 020/2011
PROJETO DE LEI Nº. 020/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A empresa CIBELI L. CORADI possui um plano de crescimento em seu planejamento. É de interesse do município a criação de emprego e renda. Durante os últimos exercícios foram concedidos benefícios a empresas locais para ampliação e a novas empresas que se estabeleceram em Arvorezinha, apresentando resultados positivos na geração de rendas, bem com na abertura de vagas de empregos.

O incentivo a esta empresa se faz importante, uma vez que o Município está investindo na criação e fortalecimento nas indústrias locais e as que têm interesse em se instalar aqui. Esta empresa tem todas as condições de buscar os incentivos fiscais previstos na Lei 1507 de 26 de Julho de 2002 e Lei 1594 de 23 de Outubro de 2003, pois apresentou o seu projeto circunstanciado com demonstração clara no que tange a lei de incentivos, ficando assim apta ao enquadramento para a criação de Lei específica.

Temos conhecimento que as empresas neste seguimento têm grandes chances de crescimento, podendo chegar aproximadamente a 18 empregos diretos e indiretos, com um faturamento bruto aproximado de R\$ 1.268.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta e oito mil reais), no período de 05 (cinco) anos, fazendo crescer também o valor adicionado do ICMS para o município.

Há tempos o município vem buscando formas diversas para criação de empregos e para geração de renda, fórmulas que oportunizará o Desenvolvimento Social e Econômico do município.

A empresa CIBELI L. CORADI fez vários investimentos na sua ampliação e Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, continuará investido conforme o crescimento das vendas, e no futuro vai gerar empregos diretos e indiretos.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal Em Exercício